



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 2080/2019 - LIVRO 09 - FLS. 4449 A 4453

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 2040/2019

Aos 03 de Junho de 2.019, na **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, inscrita sob o CNPJ n.º 45.276.128/0001-10, situada à Rua São Bento, n.º. 840, 3º andar, Centro, com sede nesta cidade de Araraquara/SP, CEP. 14801-901, telefone (16) 3301-5116, (16) 3301-5170, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 051/2019**, e do respectivo resultado publicado no Diário Oficial do Estado, em 30 de Maio de 2.019, homologado às fls. 911 E 912, do **Processo Licitatório n.º 2040/2019**, que vai assinada pela Secretária Municipal de Gestão e Finanças, Sra. **JULIANA PICOLI AGATTE**, brasileira, solteira, portadora do RG n.º 27.093.050-4 SSP/SP, CPF/MF n.º 266.530.328-09, a qual, através da Gerência de Licitação e Contratos será o Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços, e de ora em diante denominado **ÓRGÃO GESTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, doravante assim denominada e, de outro lado a empresa, **J. J. SOUTO – ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.149.755/0001-52, estabelecida à Avenida Augusto Simonetti, n.º 130, Jardim dos Hibiscos, na cidade de Tietê/SP, CEP. 18530-000, telefone (15) 3282-1861, e-mail: jj.souto@hotmail.com, representada pelo Sr. **JOSÉ JOAQUIM SOUTO**, brasileiro, casado, portador do RG. n.º 14.687.562-X SSP/SP, CPF/MF n.º 052.435.018-32, de ora em diante denominada **DETENTORA** classificada para registro de preços, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I** - No Pregão Eletrônico nº 126/2018;
- II** - Na Lei 10.520/02;
- III** - Nos termos do Decreto Municipal nº 7.919/2002;
- IV** - Decreto Municipal 8.943/08;
- V** - No inciso II, do art. 15, da Lei nº 8.666/93;
- VI** - Na lei 123/06,

E, subsidiariamente, nas demais normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislação pertinente.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

02.01- A presente licitação tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DA SAÚDE, SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, SECRETARIA DA CULTURA, SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL POR 12 MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, que fica fazendo parte do presente Edital.

Valores registrados:

Item	Discriminação	Qtd. Estimada	Valor de mercado	Valor Registrado	Diferença de %
LOTE 17					
01	Esponja para banho, espuma de Poliuretano (Unidade) Esponja para banho; espuma de poliuretano, formato anatômico, medindo (135X63X38)mm.	6.500	R\$ 3,23	R\$ 1,06	33%
Valor da Proposta do lote 17: R\$ 1,06					
Valor extenso da proposta do lote 17: UM REAL E SEIS CENTAVOS					
LOTE 19					
01	Flanela para limpeza laranja 60X30 cm (Unidade) Flanela; 100% algodão; medindo (30X60)cm; percentual variando	8.438	R\$ 2,50	R\$ 1,04	42%



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

	(2X3)cm; na cor laranja; embalado em embalagem apropriada.				
Valor da Proposta do lote 19: R\$ 1,04					
Valor extenso da proposta do lote 19: UM REAL E QUATRO CENTAVOS					
LOTE 35					
01	<p>Querosene para limpeza iluminante 1L (Frasco)</p> <p>Querosene para limpeza; iluminante (comum), ponto mínimo de fulgor 40°C; de acordo com portaria vigente da Agência Nacional de Petróleo; registro e laudo analítico do fabricante; produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.</p>	960	R\$ 12,27	R\$ 10,53	86%
Valor da Proposta do lote 35: R\$ 10,53					
Valor extenso da proposta do lote 35: DEZ REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS					
LOTE 44					
01	<p>Sabonete Líquido cremoso erva doce 5 litros (Galão)</p> <p>Sabonete; sabonete líquido, cremoso e perolado, erva doce PH neutro (ph 5,5 – 6); com substâncias emolientes, com viscosidade: 1.000 – 1.500; para higiene das mãos e rosto; condicionados em caixas com bombonas de 5 litros cada; produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.</p>	6.980	R\$ 14,00	R\$ 9,41	67%
Valor da Proposta do lote 44: R\$ 9,41					
Valor extenso da proposta do lote 44: NOVE REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS					
LOTE 46					
01	<p>Saco de lixo hospitalar, capacidade de 100 litros, medida aproximada de 75X105 cm, branco, com símbolo de resíduo infectante, classe II, com lacre. (Peça)</p> <p>Saco para coleta de lixo hospitalar; confeccionado em polietileno; 75 x 105cm; branco leitoso; com símbolo de resíduo infectante, classe 2; 100L; material deverá estar em conformidade com a norma NBR 9191.</p>	25.000	R\$ 0,69	R\$ 0,42	61%
Valor da Proposta do lote 46: R\$ 0,42					
Valor extenso da proposta do lote 46: QUARENTA E DOIS CENTAVOS					
LOTE 47					
01	<p>Saco de lixo hospitalar, capacidade de 30 litros, medida aproximada de 59X62 cm, branco, com símbolo de resíduo infectante, classe II, tipo B, com lacre. (Peça)</p> <p>Saco para coleta de lixo hospitalar; confeccionado em polietileno; 59 x 62cm; branco leitoso; com símbolo de resíduo infectante, classe 2; tipo B; 30L; com</p>	20.000	R\$ 0,46	R\$ 0,17	37%



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

	lacre; material deverá estar em conformidade com a norma NBR 9191/7500.				
Valor da Proposta do lote 47: R\$ 0,17					
Valor extenso da proposta do lote 47: DEZESETE CENTAVOS					
LOTE 48					
01	Saco de lixo hospitalar, capacidade de 50 litros, medida aproximada de 63X80 cm, branco, com símbolo de resíduo infectante, classe II, tipo C, com lacre. (Peça) Saco para coleta de lixo hospitalar; confeccionado em polietileno; 63 x 80cm; branco leitoso; com símbolo de resíduo infectante, classe 2; tipo C; 50L; com lacre; material deverá estar em conformidade com a norma NBR 9191/7500.	18.000	R\$ 0,53	R\$ 0,23	43%
Valor da Proposta do lote 48: R\$ 0,23					
Valor extenso da proposta do lote 48: VINTE E TRÊS CENTAVOS					
LOTE 55 LOTE RESERVADO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME-EPP					
01	Desinfetante Bactericida Líquido bombona de 5 litros (Galão) Desinfetante bactericida; líquido; princípio ativo contra bactérias; desinfecção doméstica geral; limpa e desinfeta; acondicionado bombona de 5 litros.	8.400	R\$ 23,60	R\$ 5,17	22%
Valor da Proposta do lote 55: R\$ 5,17					
Valor extenso da proposta do lote 55: CINCO REAIS E DEZESETE CENTAVOS					

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE ENTREGA

03.01. Prazo de Fornecimento: A Contratada se obriga a entregar o produto, objeto do presente certame, pelo período de 12(doze) meses, de forma parcelada, mediante solicitações da Prefeitura.

03.02. Os materiais e equipamentos serão requisitados através de Ordem de Serviço, mediante necessidade da Prefeitura, somente pela Gerência de Suprimentos e Logística, Gestora da Ata, independente do órgão ordenador de despesa do evento.

03.03. A Ordem de Serviço deve ser emitida com pelo menos 48 horas de antecedência da data de entrega dos materiais.

03.04. A entrega deverá ser realizada no local a ser indicado pela Gerência de Suprimentos e Logística, por meio de Ordem de Serviço.

03.05. A obrigatoriedade de entrega do material é da empresa contratada. Portanto, no valor registrado já deve estar inserido o valor do frete ao local.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

04.01. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos devidamente atestado pela secretaria requisitante, mediante o respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no subitem 15.04 do edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

05.01. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços dos Produtos, objetos da presente licitação, será de, no máximo, 12 (doze) meses, contados a partir de sua (s) assinatura (s).

05.02. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

CLÁUSULA SEXTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

06.01. A Gerência de Licitação e Contratos da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças é o órgão gerenciador da presente Ata, cabendo-lhe observar as quantidades efetivamente fornecidas e os preços dos produtos.

06.02. A Gerência de Suprimentos e Logística é o órgão gestor da execução da ata, cabendo-lhe, através do servidor Carlos César de Moura, gerente de suprimentos, requerer as quantidades dos produtos e recebe-las, atestando assim a viabilidade da emissão da Nota Fiscal pela detentora e respectivo pagamento.

06.03. A cada requisição de produto efetivamente fornecida e definitivamente recebida, o Gestor da Execução da Ata comunicará por memorando a Gerência de Licitação e Contratos para atualização das quantidades fornecidas.

06.04. A Gerência de Licitação e Contratos informará ao órgão Gestor da execução da ata o fornecimento efetivo de 75% da quantidade estimada, inquirindo-o de providências de novo certame e novo registro de preços, a fim de que não se verifique solução de continuidade no fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

07.01. O licitante vencedor se obriga a fornecer os produtos objeto do presente, conforme as especificações e em condições adequadas de uso, sujeitando-se ao controle de qualidade estabelecido pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

07.02. O não cumprimento de qualquer cláusula do edital e respectiva ata e sua conseqüente denúncia, por inadimplência, implicará no pagamento de uma multa equivalente à 10% (dez por cento) do valor empenhado, sem prejuízo da obrigação de indenização por perdas e danos, causados pela parte inadimplente.

07.03. As demais obrigações decorrentes, exclusivamente, da execução desta ATA firmados entre os Participantes e os Detentores de preços registrado, estão estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 051/2019.

CLÁUSULA OITAVA – REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

08.01. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

08.02. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

08.03. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

08.04. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

08.05. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

08.06. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

09.01. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.01. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, com o Decreto Municipal nº 7.919 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

10.02. Conforme artigo 62, § 4º da Lei 8.666/93, é dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.01. Fica eleito o foro da cidade de Araraquara, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

11.02. Assinam esta Ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Aos 03 dias do mês de Junho de 2.019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária de Gestão e Finanças

J. J. SOUTO - ME

JOSÉ JOAQUIM SOUTO

Detentor da Ata de Registro de Preço

LUIZ GUSTAVO CAMARANI TOLEDO

Gerente de Licitação e Contratos

Órgão gerenciador da Ata

CARLOS CÉSAR DE MOURA

Gestor da execução da Ata

TESTEMUNHAS:

1) -

MARIA RAQUEL FERREIRA JOÃOQUETTE

RG nº. 21.807.766-X SSP/SP

CPF/MF nº. 138.570.258-32

2) -

ARIANE SOARES DE SOUZA

RG nº. 41.593.546-5 SSP/SP

CPF/MF nº. 362.511.588-32